



Estado da Paraíba

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Casa Napoleão Laureano

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa

PROJETO DE LEI N.º 2.114/2024

REGULAMENTA O INSTRUMENTO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

RELATOR: O EXMO. SR. VER. BISPO JOSÉ LUIZ

PARECER N.º ____/2024

I - RELATÓRIO

E que, na sequência da discussão e aprovação da proposta de lei, é devida a apresentação de parecer, visando a sua aprovação ou não, de acordo com o seu mérito, beneficiando a comunidade, a economia e o desenvolvimento social e cultural da Cidade.

A Câmara Municipal de João Pessoa recebe em tramitação o presente **PROJETO DE LEI N.º 2.114/2024**, de autoria de Sua Excelência o Sr. Prefeito Constitucional de João Pessoa, que **“REGULAMENTA O INSTRUMENTO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, e, vem a esta doura Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, para recebimento de competente **PARECER**.

O presente Projeto de Lei, em consideração ao seu caráter de relevância para o Município de João Pessoa, tem a seguinte classificação com o objetivo de ser regulamentado pelo Poder Executivo municipal de forma que se cumpram as metas estabelecidas pelo Poder Legislativo da Cidade, com o intuito de promover o desenvolvimento sustentável do território de nosso Município.

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa – Relator – Ver. JOSÉ LUIZ GONÇALVES
Página 1



Estado da Paraíba

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Casa Napoleão Laureano

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise pretende que **por intermédio desta Casa Legislativa, a “REGULAMENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, de vez que o Art. 110 e 111 do PLANO DIRETOR do Município de João Pessoa, conforme estatuído pela lei Federal n.º 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE).

Justifica ainda Sua Excelência o Prefeito Municipal que o Projeto de Lei em epígrafe integra o instrumental geral de regulação urbanística do Município de João Pessoa, juntamente com os demais normas estabelecidas na Lei Orgânica deste Município, e, por esta razão se justifica a apresentação desta propositura em alinhamento com a revisão do Plano Diretor - Lei Complementar n.º 03, de 30 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar n.º 54, de 18 de dezembro de 2009 -, e aprovação da nova Lei do Plano Diretor Municipal, com o objetivo de estimular o uso habitacional em algumas macrozonas específicas e assegurar recursos financeiros para atender demandas da cidade.

E que, a Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) se constitui de benefício ao empreendedor, para que o mesmo possa edificar acima dos índices de aproveitamento básico e até o limite dos índices de aproveitamento máximos estabelecidos para as macrozonas, segundo os objetivos do planejamento urbano estabelecidos no projeto proposto pela Lei de Revisão do Plano Diretor do Município de João Pessoa, aprovada por esta Casa Legislativa.

E ainda assevera que, de acordo com a proposta evidenciada, a aquisição de potencial construtivo adicional, até o máximo permitido segundo cada macrozona, poderá ser feita por outorga onerosa do direito de construir.

Tal projeto de lei busca deixar bem claro onde exatamente é preciso completar a ocupação sustentável da nossa cidade, aproveitando a disponibilidade de infraestrutura e equipamentos, sempre à luz da visão de futuro adotada pela revisão do Plano Diretor.

O presente Projeto de Lei considerou o amplo debate promovido pelo Município de João Pessoa junto à sociedade civil, onde foi elaborado com o objetivo de atualizar a legislação municipal de forma a se cumprir as metas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade, com o intuito de consolidar o desenvolvimento sustentável do território de nosso Município.



Estado da Paraíba

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Casa Napoleão Laureano

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, reunida em sua plenitude, decide por acatar o **VOTO** emitido pelo nobre **RELATOR VER. BISPO JOSÉ LUIZ**, pela **Declaração de Constitucionalidade do Projeto de Lei n.º 2.114/2023**, de autoria de Sua Excelência o Sr. **Prefeito Constitucional de João Pessoa**, que **"REGULAMENTA O INSTRUMENTO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OONDC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, sendo esta Comissão pelo **PARECER FAVORÁVEL**, e, consequentemente vota pela **APROVAÇÃO**.

É O PARECER.

Sala de Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa - CCJRLP, da Câmara Municipal de João Pessoa - "Casa Napoleão Laureano", em João Pessoa, 03 de junho de 2024.

THIAGO LUCENA

PRESIDENTE

CEL. KELSON

MEMBRO

BISPO JOSÉ LUIZ

MEMBRO/RELATOR

BRUNO FARIAS

MEMBRO

BOSQUINHO

MEMBRO

DURVAL FERREIRA

MEMBRO

ODON BEZERRA

MEMBRO